

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

RIO BRILHANTE, 28 de Setembro de 2020.

MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA

Juiz(Juíza) da 11ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600056-11.2020.6.12.0011

PROCESSO : 0600056-11.2020.6.12.0011 REGISTRO DE CANDIDATURA (NOVA ALVORADA DO SUL - MS)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRILHANTE MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO PROGRESSISTA - PP DO MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS - COMISSAO PROVISORIA

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL

00002

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral - RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 11 - PP 06000561120206120011, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no **Município de NOVA ALVORADA DO SUL.**

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
11111	AGUINALDO MARQUES CONCEIÇÃO	AGUINALDO MARQUES	06000579320206120011
11211	ANDRIEVER RODRIGUES SANTANA	PEROBA DO PANA	06000587820206120011
11011	HELENO DA SILVA	HELENO	06000795420206120011
11122	JAIUSON JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR JAILSON	06000596320206120011
11222	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	ROBERTO DA CIMENTAÇÃO	06000674020206120011
11789	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CIDA DE OLIVEIRA	06000803920206120011
11555	NEUZA GOMES DA SILVA	NEUZA DO AGENTE JOVEM	06000604820206120011
11567	RODRIGO ORTEGA CARDINAY	RODRIGO COWBOY	06000682520206120011
11114	ROSELY BOMBONATO DE OLIVEIRA	ROSY DO SALÃO	06000613320206120011

11123	SIMONE ESTIVALET GINDRI	SIMONE GINDRI DA SAUDE	06000621820206120011
11171	VALDEIR BATISTA DE CARVALHO	NEGÃO DA HORTA	06000812420206120011
11456	VALDIR FERREIRA DE ALMEIDA	VALDIR FERREIRA	06000630320206120011
11000	VICTOR VAGNER ALBUQUERQUE TOLDATO	VAGÃO FILHO	06000648520206120011

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

RIO BRILHANTE, 28 de Setembro de 2020.

MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA

Juiz(Juíza) da 11ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600053-56.2020.6.12.0011

PROCESSO : 0600053-56.2020.6.12.0011 REGISTRO DE CANDIDATURA (NOVA ALVORADA DO SUL - MS)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRILHANTE MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DO MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL

00003

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral - RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 55 - PSD 06000535620206120011, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de NOVA ALVORADA DO SUL.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
55	NÉLIO DIAS JUSTEN	NÉLIO JUSTEN	06000544120206120011

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
55	JOELMA FARIA DE ANDRADE	JOELMA FARIA	06000657020206120011

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.